



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250924PE00046

LICITAÇÃO Nº. 00046/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

RUA JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO, 121 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB.

CEP: 58120-000 - E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com - Tel.: (83) 33991021.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.138/0001-19, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00046/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data de abertura da sessão pública: 16/10/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição de material médico-hospitalar é essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança no atendimento prestado aos pacientes, bem como para o adequado funcionamento dos setores assistenciais e de apoio diagnóstico e terapêutico. Atualmente, observa-se a necessidade urgente de reposição e/ou ampliação do estoque de determinados insumos, os quais são de uso frequente e indispensável para a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais. Além disso, o aumento da demanda por atendimentos, aliado à obrigatoriedade de seguir protocolos sanitários e normas da Vigilância Sanitária, reforça a importância de manter um estoque mínimo estratégico que evite a descontinuidade dos serviços. A ausência ou escassez desses materiais pode comprometer a segurança do paciente, causar atrasos em procedimentos e exames, aumentar o tempo de internação e gerar riscos tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários do sistema. Dessa forma, a aquisição dos materiais médico-hospitalares descritos é justificada pela necessidade de assegurar o atendimento humanizado, seguro e eficaz, conforme preconizado pelas diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) e normas técnicas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.massaranduba.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0171 2025 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
9.884.250 13

Objetivo: Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

000623 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000624 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0171 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC)

Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade, compreendendo a

manutenção e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a implantação e manutenção do CAPS, realizações de exames especializados, entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

000415 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

APLICAÇÕES DIRETAS

001020 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0171 2101 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares

Objetivo: Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

APLICAÇÕES DIRETAS

000352 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

APLICAÇÕES DIRETAS

000374 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.015 Secretaria de Saúde 159.600 0

10 301 0171 2062 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria

e almoxarifado e outras.

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

000671 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 37.190,49. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1634-9. Conta Corrente - 70200-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas. Nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede do licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico).

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de correlatos (produtos de saúde).

12.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

12.5.1.O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.5.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.5.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.6.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

- 20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

- 21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
 - 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
 - 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
 - 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
 - 22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
 - 22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

- 23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
 - 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2025.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 – Centro – Massaranduba – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Campina Grande, Estado da Paraíba.

Massaranduba - PB, 24 de Setembro de 2025.

CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição de material médico–hospitalar é essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança no atendimento prestado aos pacientes,bem como para o adequado funcionamento dos setores assistenciais e de apoio diagnóstico e terapêutico.Atualmente, observa–se a necessidade urgente de reposição e/ou ampliação do estoque de determinados insumos, os quais são de uso frequente e indispensável para a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais.Além disso, o aumento da demanda por atendimentos, aliado à obrigatoriedade de seguir protocolos sanitários e normas da Vigilância Sanitária, reforça a importância de manter um estoque mínimo estratégico que evite a descontinuidade dos serviços. A ausência ou escassez desses materiais pode comprometer a segurança do paciente, causar atrasos em procedimentos e exames, aumentar o tempo de internação e gerar riscos tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários do sistema. Dessa forma, a aquisição dos materiais médico–hospitalares descritos é justificada pela necessidade de assegurar o atendimento humanizado, seguro e eficaz, conforme preconizado pelas diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) e normas técnicas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - BLOCO CLÍNICA MÉDICA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDAS: 14cmX1,3cm, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	600	14,23	8.538,00
2	CLOREXIDINA ALCOOLICA, FRASCO 1L	UND	120	26,7	3.204,00
3	COBERTOR/MANTA, MATERIAL: MICROFIBRA LEVE COM TOQUE SUAVE, TAMANHO: ADULTO, MEDIDAS: 1,80Mx2M	UND	48	47,27	2.268,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

4	COBERTOR/MANTA, MATERIAL: MICROFIBRA LEVE COM TOQUE SUAVE, TAMANHO: INFANTIL, MEDIDAS: 1Mx90CM	UND	48	32,53	1.561,44
5	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITOR CARDÍACO – ADULTO	UND	12000	3,84	46.080,00
6	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITOR CARDÍACO – INFANTIL	UND	2400	3,4	8.160,00
7	ESTETOSCÓPIO, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO	UND	24	53,8	1.291,20
8	ESTETOSCÓPIO, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL	UND	24	53,8	1.291,20
9	APARELHO DIGITAL PARA MEDIR GLICOSE NO SANGUE, RESULTADOS CONFIÁVEIS E PRECISOS	UND	360	89,87	32.353,20
10	INDICADOR TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE – TEMPO DE INCUBAÇÃO DE 24HS – CX COM 10 AMP	CX	96	43,75	4.200,00
11	KIT ESFIGMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, MANUAL, TAMANHO: ADULTO	UND	12	330,9	3.970,80
12	KIT ESFIGMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, MANUAL, TAMANHO: INFANTIL	UND	12	238,3	2.859,60
13	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ANATÔMICO DESCARTÁVEL SILICONE ADULTO	UND	48	73,97	3.550,56
14	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ANATÔMICO DESCARTÁVEL SILICONE INFANTIL	UND	48	73,97	3.550,56
15	LANCETA 28 G 0,36 MM X 1,5 MM, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, ULTRAFINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1800	31,46	56.628,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

16	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N-95 – 3 CAMADAS	UND	1800	7,2	12.960,00
17	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, PCT C/50UND	PCT	1200	23,46	28.152,00
18	OXIMETRO DIGITAL, MODELO: ADULTO	UND	24	61,35	1.472,40
19	OXIMETRO DIGITAL, MODELO: INFANTIL	UND	24	61,35	1.472,40
20	SACO PARA ÓBITO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDAS: 2,20X0,90M, COM ZIPER EM TODA EXTENSÃO	UND	240	27,58	6.619,20
21	SACO PARA ÓBITO, MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE, TAMANHO: PEQUENO, MEDIDAS: 1,50X0,60M, COM ZIPER EM TODA EXTENSÃO	UND	240	27,52	6.604,80
22	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% – FRASCO 1L	UND	18	26,77	481,86
23	APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ELETRICO, TAMANHO: ADULTO	UND	18	171,93	3.094,74
24	APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ELETRICO, TAMANHO: INFANTIL	UND	18	171,93	3.094,74
25	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	48	50,35	2.416,80
26	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO MÁXIMA E MÍNIMA, COM CABO 50CM	UND	5	96,45	482,25
27	TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA – FRASCO C/ 50 FITAS	UND	3600	65,99	237.564,00
			Total do Lote		R\$ 483.922,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
28	ÁGUA OXIGENADA, VOLUMES: 10, FRASCO 1L	UND	120	17,46	2.095,20
29	ÁLCOOL 70, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, FRASCO 1L	UND	4800	17,43	83.664,00
30	ALGODÃO ORTOPEDICO, APRESENTAÇÃO: EM ROLO, EMBALAGEM 500G	UND	864	26,07	22.524,48
31	FRASCO ALMOTOLIA – PISSETA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UND	48	18,08	867,84
32	FRASCO ALMOTOLIA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO BICO:BICO CURVO,COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE:250 ML, COR: MARROM	UND	48	17,68	848,64
33	FRASCO ALMOTOLIA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO BICO:BICO CURVO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE:500 ML, COR: MARROM	UND	48	20,92	1.004,16
34	ATADURA CREPE 10CMX1,2M 13 FIOS com 12	pacote	960	22,07	21.187,20
35	ATADURA CREPE 15CMX 1,2M 13 FIOS com 12	pacote	960	22,75	21.840,00
36	ATADURA CREPE 20CMX1,2M 13 FIOS com 12	pacote	1200	23,25	27.900,00
37	ATADURA CREPE 30CMX1,2M 13 FIOS com 12	pacote	960	22,11	21.225,60
38	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	1200	25,09	30.108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

39	CLOREXIDINA COM TENSOATIVO 2%, DEGERMANTE, FRASCO 1L	UND	480	27,86	13.372,80
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 13 FIOS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	42000	3,1	130.200,00
41	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, 91CM X 91M EM 8 CAMADAS	UND	3600	31,68	114.048,00
42	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 5CMX10M	UND	1200	13,17	15.804,00
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M COM CAPA	UND	1200	17,33	20.796,00
44	ESPARADRAPO MICROPORO GRANDE 10CMX4,5M, COM CAPA	UND	1200	23,75	28.500,00
45	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR, MEDIDAS: 16MMX50M	UND	1200	13,86	16.632,00
46	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, MEDIDAS: 25MMX10M	UND	350	16,19	5.666,50
47	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	51,8	3.108,00
48	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	52,37	5.027,52
49	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	54,63	3.277,80
50	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	56,98	5.470,08
51	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	51,39	4.933,44
52	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	47,53	4.562,88
53	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	51,83	4.975,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

54	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PÓ, TAMANHO: GRANDE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	2400	30,67	73.608,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PÓ, TAMANHO: MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	2400	30,74	73.776,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PÓ, TAMANHO: P, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	2400	30,85	74.040,00
57	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PÓ, TAMANHO: PP, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	1200	30,85	37.020,00
58	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO: M, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	600	25,18	15.108,00
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UND	240	144,68	34.723,20
60	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100MM	UND	240	151,27	36.304,80
61	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100MM	UND	240	139,95	33.588,00
62	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100MM	UND	240	249,58	59.899,20
63	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	UND	168	66,86	11.232,48
64	PAPEL TÉRMICO PARA ECG ROLO 50MM X 20M	UND	60	38,37	2.302,20
65	SAPATILHA HOSPITALAR, TIPO: PROPÉ DESCARTÁVEL – PACOTE C/100 UND	PCT	240	24,31	5.834,40
66	TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, TAMANHO: 14CM	UND	36	72,07	2.594,52
67	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, DESCARTAVEL pacote com 100 und	pacote	300	15,82	4.746,00
68	TESOURA HOSPITALAR, PONTA RETA, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 15CM	UND	12	35,31	423,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

69	PINÇA HOSPITALAR: TIPO: KELLY, MODELO: RETA, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 14CM	UND	12	38,59	463,08
70	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200ML	UND	60	15,87	952,20
			Total do Lote		1.076.255,62

3 - BLOCO AMBULATÓRIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
71	ÁGUA DESTILADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, REMOÇÃO DE MINEIRAS E IMPUREZAS, GALÃO 5L	UND	288	26,43	7.611,84
72	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	180	29,14	5.245,20
73	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20X55 C/100	CX	300	28,68	8.604,00
74	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X70 C/100	CX	180	26,44	4.759,20
75	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X80 C/100	CX	120	29,28	3.513,60
76	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CX	180	33,4	6.012,00
77	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25X90	UND	440	13,53	5.953,20
78	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27X90	UND	440	17,01	7.484,40
79	ÁLCOOL 70, APRESENTAÇÃO: GEL, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, FRASCO 500ML	UND	1800	20,19	36.342,00
80	COMADRE APARADEIRA, TIPO FORMATO: PÁ, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	6	28,25	169,50
81	ATADURA GESSADA 10CMx3M, RÁPIDA SECAGEM, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	100	47,21	4.721,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

82	ATADURA 15CMx3M, SECAGEM, UNIDADES	GESSADA RÁPIDA CAIXA C/ 10	CX	100	60,26	6.026,00
83	ATADURA 20CMx3M, SECAGEM, UNIDADES	GESSADA RÁPIDA CAIXA C/ 10	CX	100	91,36	9.136,00
84	BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO – PULSEIRA PARA RECÉM NASCIDO		UND	144	3,53	508,32
85	BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO – PULSEIRA PARA ADULTO		UND	1920	6,94	13.324,80
86	BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO – PULSEIRA INFANTIL		UND	480	5,94	2.851,20
87	COPO UMIDIFICADOR, APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA, CAPACIDADE: 250ML		UND	30	25,19	755,70
88	ALMOFADA COXIM HOSPITALAR, ABDUTOR DE PERNA E QUADRIL, PÓS OPERATORIO		UND	10	84,19	841,90
89	DETERGENTE ENZIMÁTICO – 1 LITRO		UND	480	29,19	14.011,20
90	DRENO EM T (KHER) Nº 14		UND	24	20,4	489,60
91	DRENO EM T (KHER) Nº 16		UND	24	19,54	468,96
92	DRENO PARA SUCÇÃO 3.2MM – 1/4 500ML		UND	15	26,31	394,65
93	DRENO PARA SUCÇÃO 6.4MM – 1/4 500ML		UND	15	51,43	771,45
94	DRENO PENROSE Nº 1		UND	15	5,06	75,90
95	DRENO PENROSE Nº 2		UND	15	5,11	76,65
96	DRENO PENROSE Nº 3		UND	15	5,6	84,00
97	EQUIPO DE INFUSÃO INTRAVENOSA		UND	240	5,14	1.233,60
98	EQUIPO MACROGOTAS COM CÂMARA FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL		UND	24000	3,22	77.280,00
99	EQUIPO MED VIAS 2 VIAS COM CORTA FLUXO		UND	3360	2,9	9.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

100	EQUIPO DE INFUSÃO, GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, MATERIAL: PVC	UND	2400	15,69	37.656,00
101	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	960	7,17	6.883,20
102	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES: COM CERDAS E ESPONJA, USO: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	240	4,34	1.041,60
103	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UND	192	35,02	6.723,84
104	ÉTER ALCOOLIZADO, FRASCO 1L	UND	36	64,68	2.328,48
105	EXTENSOR FLEXÍVEL PARA ASPIRAÇÃO 10MM X 6MM X 2 M	UND	336	8,39	2.819,04
106	EXTENSOR MULTIVIAS (INFUSOR 2 VIAS)	UND	1200	15,98	19.176,00
107	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO	UND	288	17,11	4.927,68
108	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M (ACIMA DE 70 QUILOS)	UND	600	5,41	3.246,00
109	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G (ACIMA DE 70 QUILOS)	UND	1080	5,07	5.475,60
110	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG (ACIMA DE 90 QUILOS)	UND	1080	5,1	5.508,00
111	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500ML	UND	480	5,11	2.452,80
112	KIT TROPONINA TESTE – CX COM 20 AMPOLAS	CX	12	216,65	2.599,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

113	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M	UND	18	17,33	311,94
114	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M	UND	18	19,28	347,04
115	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15M	UND	18	28,8	518,40
116	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CM X 15M	UND	18	16,36	294,48
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – PLASTICO	UND	144	15,95	2.296,80
118	URINOL/PAPAGAIO, CAPACIDADE: 1000ML, MATERIAL: PLÁSTICO, COM TAMPA	UND	10	15,52	155,20
119	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UND	24	40,78	978,72
120	ESCALPE, NÚMERO 19 G	UND	3600	3,53	12.708,00
121	ESCALPE, NÚMERO 21 G	UND	6000	5,42	32.520,00
122	ESCALPE, NÚMERO 23 G	UND	15600	4,1	63.960,00
123	ESCALPE, NÚMERO 25 G	UND	15600	6,04	94.224,00
124	ESCALPE, NÚMERO 27 G	UND	10800	6,95	75.060,00
125	SERINGA BICO CATETER 60ML	UND	480	5,15	2.472,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	4,97	149.100,00
127	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	1,98	59.400,00
128	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	4,93	147.900,00
129	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	1,83	54.900,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	4,08	122.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	60	5,58	334,80
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	60	5,53	331,80
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	96	6,5	624,00
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	96	7,15	686,40
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	96	12,36	1.186,56
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	96	13,46	1.292,16
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	60	3,99	239,40
138	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	UND	84	7,94	666,96
139	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	UND	96	8,64	829,44
140	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0	UND	96	13,03	1.250,88
141	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	UND	96	16,49	1.583,04
142	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0	UND	84	17,21	1.445,64
143	SONDA ENTERAL FR 10 – 120CM	UND	60	15,57	934,20
144	SONDA ENTERAL FR 12 – 120CM	UND	66	18,9	1.247,40
145	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 12	UND	60	7,69	461,40
146	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 14	UND	80	9,93	794,40
147	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 16	UND	96	9,72	933,12
148	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 18	UND	96	10,25	984,00
149	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 20	UND	96	7,86	754,56
150	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 22	UND	80	9,89	791,20
151	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 24	UND	80	10,65	852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

152	SONDA FOLEY 3 VIAS, NÚMERO 16	UND	30	9,61	288,30
153	SONDA FOLEY 3 VIAS, NÚMERO 20	UND	60	10,7	642,00
154	SONDA FOLEY 3 VIAS, NÚMERO 22	UND	60	6,96	417,60
155	SONDA FOLEY 3 VIAS, NÚMERO 24	UND	60	11,17	670,20
156	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 06	UND	30	4,47	134,10
157	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 08	UND	30	4,07	122,10
158	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 12	UND	30	5,23	156,90
159	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 14	UND	30	5,22	156,60
160	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 16	UND	30	5,35	160,50
161	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 18	UND	30	4,23	126,90
162	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 20	UND	30	6,62	198,60
163	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA, NÚMERO 16	UND	90	6,28	565,20
164	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA, NÚMERO 18	UND	90	5,52	496,80
165	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA, NÚMERO 20	UND	90	5,45	490,50
166	SONDA URETRAL, NÚMERO 06	UND	60	1,37	82,20
167	SONDA URETRAL, NÚMERO 08	UND	60	3,18	190,80
168	SONDA URETRAL, NÚMERO 10	UND	60	3,89	233,40
169	SONDA URETRAL, NÚMERO 12	UND	60	4,67	280,20
170	SONDA URETRAL, NÚMERO 14	UND	60	5,24	314,40
171	SONDA URETRAL, NÚMERO 16	UND	60	5,31	318,60
172	SONDA URETRAL, NÚMERO 18	UND	60	6,13	367,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

173	SONDA URETRAL, NÚMERO 20	UND	60	7,62	457,20
174	TORNEIRA TRÊS VIAS – DISPOSITIVO DE INFUSÃO	UND	2880	6,39	18.403,20
			Total do Lote		1.192.371,95

4 - BLOCO CIRURGIAD

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
175	ABSORVENTE GERIÁTRICO PÓS-PARTO	UND	960	2,06	1.977,60
176	ÁLCOOL IODADO 0,1%, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, FRASCO 1L	UND	36	42,34	1.524,24
177	ALGODÃO HIDROFÓLIO, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM 500G	UND	2232	17,2	38.390,40
178	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL 40g/m², ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHA	UND	2400	21,61	51.864,00
179	BARAKA COM BALÃO DE 1 LITRO, APLICAÇÃO: REINALAÇÃO DO PACIENTE	UND	15	153,97	2.309,55
180	BARAKA COM BALÃO DE 2 LITROS, APLICAÇÃO: REINALAÇÃO DO PACIENTE	UND	15	187,1	2.806,50
181	BARAKA COM BALÃO DE 3 LITROS, APLICAÇÃO: REINALAÇÃO DO PACIENTE	UND	15	191,68	2.875,20
182	BOTTON PARA GASTROSTOMIA FR 20, 3,4 CM	UND	4	209,64	838,56
183	CAMPO CIRURGICO SMS ESTÉRIL, MEDIDAS: 40X40,PACOTE COM 10UND (SEM FENESTRA)	PCT	336	56,16	18.869,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

184	CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM COM FIO RADIOPACO ESTÉRIL	UND	240	76,66	18.398,40
185	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM – COMPRESSA OPERATÓRIA	pacote	240	150,65	36.156,00
186	CÂNULA DE GUEDEL N° 01 ESTÉRIL	UND	40	4,26	170,40
187	CÂNULA DE GUEDEL N° 02 ESTÉRIL	UND	40	4,38	175,20
188	CÂNULA DE GUEDEL N° 03 ESTÉRIL	UND	40	5,42	216,80
189	CÂNULA DE GUEDEL N° 04 ESTÉRIL	UND	40	5,49	219,60
190	CÂNULA DE GUEDEL N° 05 ESTÉRIL	UND	40	6,17	246,80
191	CÂNULA DE GUEDEL N° 06 ESTÉRIL	UND	40	5,69	227,60
192	CATÉTER INTRAVENOSO N° 16	UND	12000	1,85	22.200,00
193	CATÉTER INTRAVENOSO N° 18	UND	12000	1,88	22.560,00
194	CATÉTER INTRAVENOSO N° 20	UND	24000	1,91	45.840,00
195	CATÉTER INTRAVENOSO N° 22	UND	24000	2,01	48.240,00
196	CATÉTER INTRAVENOSO N° 24	UND	24000	2,05	49.200,00
197	CATÉTER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS, TAMANHO: ADULTO	UND	6000	3,54	21.240,00
198	CATÉTER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS, TAMANHO: INFANTIL	UND	6000	3,75	22.500,00
199	CATETER VENOSO CENTRAL – DUPLO LÚMEN 7FR X 200MM	UND	114	90,48	10.314,72
200	CLAMP UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UND	384	5,96	2.288,64
201	FIO DE SULTURA ABSORVÍVEL DE 1 CM E AGULHA DE 4 MM – CX COM 24 UNIDADES	CX	96	112,28	10.778,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

202	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0 – SEM AGULHA	UND	120	7,5	900,00
203	FIO DE SUTURA ALGODÃO 1 – COM AGULHA	UND	120	7,4	888,00
204	FIO DE SUTURA ALGODÃO 1–0 SEM AGULHA	UND	120	7,5	900,00
205	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2–0 COM AGULHA. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,0CM	UND	120	7,3	876,00
206	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2–0 SEM AGULHA	UND	120	5,8	696,00
207	FIO DE SUTURA ALGODÃO 3–0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,0CM	UND	120	7,74	928,80
208	FIO DE SUTURA ALGODÃO 4–0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,0CM	UND	120	7,82	938,40
209	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	7,91	949,20
210	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	7,32	878,40
211	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2–0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	7,43	891,60
212	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3–0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	7,71	925,20
213	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4–0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	8,02	962,40
214	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	8,3	996,00
215	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA	UND	192	8,3	1.593,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

	CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM				
216	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	192	7,83	1.503,36
217	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	288	7,4	2.131,20
218	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	168	7,45	1.251,60
219	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	720	6,4	4.608,00
220	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 1 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	960	7,47	7.171,20
221	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	960	8,84	8.486,40
222	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	1200	7,99	9.588,00
223	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	1200	7,82	9.384,00
224	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	1140	8,36	9.530,40
225	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	1140	11,07	12.619,80
226	FIO DE SUTURA PROLENE, COM AGULHA Nº 2	UND	36	9,72	349,92
227	FIO GUIA ADULTO	UND	5	131,35	656,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

228	FIO GUIA INFANTIL	UND	5	97,29	486,45
229	iodo DEGERMANTE 10% PVPI, FRASCO 1L	UND	18	82,08	1.477,44
230	iodo TÓPICO 10% PVPI – FRASCO 1L	UND	18	91,02	1.638,36
231	LUVA ESTÉRIL, NÚMERO 6,5	PAR	1080	5,72	6.177,60
232	LUVA ESTÉRIL, NÚMERO 7,0	PAR	1080	5,02	5.421,60
233	LUVA ESTÉRIL, NÚMERO 7,5	PAR	1080	5,22	5.637,60
234	LUVA ESTÉRIL, NÚMERO 8.0	PAR	1080	5,89	6.361,20
235	MÁSCARA DE VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIQUE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL	UND	10	20,77	207,70
236	MÁSCARA DE VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL	UND	10	21,02	210,20
237	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL FABRICADA EM PVC 4.0 , ESTÉRIL, 50 – 70 KG – ADULTO	UND	24	55,55	1.333,20
238	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL FABRICADA EM PVC 5.0 , ESTÉRIL, 70 – 100 KG – ADULTO	UND	16	58,23	931,68
239	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL FABRICADA EM PVC Nº 1,0 – RN	UND	12	53,17	638,04
240	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO – TAMANHO 0,50 X 0,50	UND	60	19,81	1.188,60
241	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO – TAMANHO 1,0 X 1,0	UND	60	27,44	1.646,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

242	ROMPENDOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA, TAMANHO: 27CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM GANCHO NA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A RUPTURA DA BOLSA AMINIOTICA	UND	144	10,78	1.552,32
243	TELA CIRURGICA PROTÉSICA 10CM X 15CM	UND	24	126,75	3.042,00
244	TELA CIRURGICA PROTÉSICA 6CM X 12CM	UND	20	68,76	1.375,20
245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3-5	UND	30	5,91	177,30
246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4-5	UND	30	6,86	205,80
247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6-0	UND	30	7,33	219,90
248	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6-5	UND	30	7,71	231,30
249	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7-0	UND	30	7,94	238,20
250	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7-5	UND	30	8,83	264,90
251	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8-0	UND	30	9,9	297,00
252	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9-0	UND	30	9,67	290,10
			Total do Lote		554.283,17

5 - BLOCO EMERGÊNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
253	REANIMADOR MANUAL, AMBÚ, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BALÃO:SILICONE, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP-OFF	UND	15	156,79	2.351,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

254	REANIMADOR MANUAL, AMBÚ, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP-OFF	UND	8	155,41	1.243,28
255	REANIMADOR MANUAL, AMBÚ, TAMANHO: NEONATAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP-OFF	UND	5	149,7	748,50
256	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FECHADO, MATERIAL: POLIESTIRENO	UND	4	20,86	83,44
257	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO	UND	100	3,83	383,00
258	BANDAGEM TRIANGULAR, MATERIAL LEVE E RESISTENTE, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PRIMEIRO SOCORROS	UND	168	18,83	3.163,44
259	BANDAGEM TRIANGULAR, MATERIAL LEVE E RESISTENTE, TAMANHO: PEQUENA, APLICAÇÃO: PRIMEIRO SOCORROS	UND	168	18,83	3.163,44
260	COLAR CERVICAL, TIPO: REGULÁVEL COM 16 POSIÇÕES, ADAPTAVEL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: ADULTO	UND	18	69,33	1.247,94
261	COLAR CERVICAL, TIPO: REGULÁVEL COM 16 POSIÇÕES, ADAPTAVEL,	UND	18	69,33	1.247,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

	MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: INFANTIL				
262	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: G	UND	24	69,33	1.663,92
263	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: GG	UND	18	69,33	1.247,94
264	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: M	UND	24	69,33	1.663,92
265	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: P	UND	18	69,33	1.247,94
266	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: PP	UND	18	69,33	1.247,94
267	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COXIM, TAMANHO: ADULTO, IMPERMEÁVEL	UND	12	139,91	1.678,92
268	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, TAMANHO: INFANTIL, IMPERMEÁVEL	UND	12	139,91	1.678,92
269	COLETE DORSAL, TIPO: KED, APLICAÇÃO: MOBILIZAÇÃO PARA RESGASTE DE VITIMAS COM SUSPEITA DE TRAUMA NA COLUNA VERTEBRAL, MATERIAL: NYLON REFORÇADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO	UND	6	284,33	1.705,98
270	COLETE DORSAL, TIPO: KED, APLICAÇÃO: MOBILIZAÇÃO PARA RESGASTE DE VITIMAS COM SUSPEITA DE TRAUMA NA COLUNA VERTEBRAL, MATERIAL: NYLON REFORÇADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL	UND	6	251,6	1.509,60
271	KIT CIRÚRGICO BÁSICO, UNIVERSAL, ESTÉRIL PARAMENTAÇÃO	UND	384	53,31	20.471,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

272	KIT DE IMOBILIZAÇÃO (TALAS DE DIFERENTES TAMANHOS)	UND	6	87,97	527,82
273	LANTERNA PUPILAR, TIPO: CANETA DE BOLSO, TIPO DE BATERIA: PILHA AAA, CARACTERISTICAS: COM LUZ DE LED INTENSA E PRECISA, CORPO EM ALUMINIO LEVE E RESISTENTE	UND	6	28,63	171,78
274	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA PACIENTE, TAMANHO: ADULTO, MEDIDAS: 130X210CM	UND	192	19,31	3.707,52
275	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA PACIENTE, TAMANHO: INFANTIL	UND	144	19,05	2.743,20
276	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C /BALÃO ADULTO	UND	30	29,62	888,60
277	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/BALÃO INFANTIL	UND	15	29,62	444,30
278	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM EXTENSÃO DE 2 METROS	UND	15	31,97	479,55
279	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL COM EXTENSÃO DE 2 METROS	UND	24	31,97	767,28
280	PRANCHA CURTA IMOBILIZAÇÃO COLUNA, COR: AMARELA, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, MEDIDAS LARGURA; 45CM, COMPRIMENTO: 80CM, COM CINTOS DE ENGATE RÁPIDO	UND	12	258,23	3.098,76
281	PRANCHA LONGA IMOBILIZAÇÃO COLUNA, COR: AMARELA, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, ALTURA: 7CM, LARGURA: 43CM, COMPRIMENTO: 190CM, COM CINTOS DE ENGATE RÁPIDO	UND	12	761,98	9.143,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

282	TALA MOLDÁVEL EM EVA RESGATE, TAMANHO: GRANDE, MEDIDAS: 86,5X10CM	UND	15	31,62	474,30
283	TALA MOLDÁVEL EM EVA RESGATE, TAMANHO: MÉDIA, MEDIDAS: 63X9CM	UND	15	17,63	264,45
284	TALA MOLDÁVEL EM EVA RESGATE, TAMANHO: PEQUENA, MEDIDAS: 53X8CM	UND	15	13	195,00
			Total do Lote		70.655,27

6 - BLOCO CITOLÓGICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
285	AVENTAL, MATERIAL:TNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, TIPO:IMPERMEÁVEL, MODELO:UNISSEX, TAMANHO: ÚNICO, COM 40G PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2040	27,12	55.324,80
286	ESPÁTULA DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, PACOTE COM 100UND	PCT	360	17,49	6.296,40
287	FORMOL À 10% – FRASCO 1L	UND	12	51,4	616,80
288	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, TAMANHO: 18CM, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	360	59,96	21.585,60
289	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO: GRANDE, COR: TRANSPARENTE	UND	1200	21,8	26.160,00
290	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO: MÉDIO, COR: TRANSPARENTE	UND	1200	15,11	18.132,00
291	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO: PEQUENO, COR: TRANSPARENTE	UND	1200	16,68	20.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

292	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA – 100ML	TB	360	21,28	7.660,80
293	LÂMINAS FOSCA PARA MICROSCOPIO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	1800	31,01	55.818,00
294	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UND	288	10,87	3.130,56
295	PORTA LâMINA PARA CITOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3 LÂMINAS	UND	720	17,19	12.376,80
			Total do Lote		227.117,76

7 - BLOCO ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
296	AVENTAL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM MANGA 40G, COM TIRA NA CINTURA, TIPO: IMPERMEÁVEL, MODELO: UNISSEX, TAMANHO: ÚNICO, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1560	26,38	41.152,80
297	GEL CONDUTOR CLINICO, FRASCO 1KG, COR: INCOLOR	UND	240	24,65	5.916,00
298	GEL CLINICO PARA ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO 1KG, COR: INCOLOR	UND	20	24,65	493,00
299	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50X50 CM ROLO	UND	1800	20,23	36.414,00
300	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70X50 CM ROLO	UND	1800	28,11	50.598,00
301	VASELINA LIQUIDA FARMACÊUTICA, INCOLOCOR, FRASCO 1L	UND	30	72,48	2.174,40
302	PRESERVATIVO MASCULINO, SEM LUBRIFICANTE	UND	3600	4,87	17.532,00
			Total do Lote		154.280,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

8 - BLOCO LABORATÓRIO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
303	CURATIVO, TIPO: BLOOD STOP, FORMATO: REDONDO, CAIXA C/500 UNIDADES	CX	30	57,08	1.712,40
304	CAIXA TÉRMICA, TAMANHO: M (25 LITROS), MATERIAL: POLIPROPILENO + ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO	UND	8	70,1	560,80
305	COLETOR DE URINA FEMININO, TAMANHO: INFANTIL, CAPACIDADE: 100ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	480	6,47	3.105,60
306	COLETOR DE URINA MASCULINO, TAMANHO: INFANTIL, CAPACIDADE: 100ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	480	6,47	3.105,60
307	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1.200ML	UND	480	7,91	3.796,80
308	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, MATERIAL: TRANSPARENTE, COM BOLSA GRADUADA ESTÉRIL, CAPACIDADE: 2.000ML	UND	1440	8,34	12.009,60
309	FRASCO COLETOR, APLICAÇÃO: EXAME DE FEZES, CAPACIDADE: 80ML, MATERIAL: PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL	UND	18000	3,32	59.760,00
310	COLETOR PARA PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE: 13 LITROS	UND	1920	8,61	16.531,20
311	COLETOR PARA PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE: 20 LITROS	UND	2160	8,46	18.273,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

312	COLETOR PARA PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE: 7 LITROS	UND	336	7,93	2.664,48
313	LÁTEX DE SILICONE PARA GARROTE Nº 200 – PEÇA COM 15M	PCT	5	98,61	493,05
314	PASTILHAS MICROBIOLÓGICAS, APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA, PACOTE C/ 10 UND	UND	90	22,08	1.987,20
315	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA PARA CAIXA TÉRMICA	UND	8	50,56	404,48
316	TESTE QUÍMICO EM PACOTE PARA AVALIAÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVES EMBALAGEM COM 20 UNIDADES .	PCT	48	156,44	7.509,12
			Total do Lote		131.913,93
			TOTAL		3.890.800,61

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2025.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - BLOCO CLÍNICA MÉDICA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDAS: 14cmX1,3cm, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	600	14,23	8.538,00
2	CLOREXIDINA ALCOOLICA, FRASCO 1L	UND	120	26,7	3.204,00
3	COBERTOR/MANTA, MATERIAL: MICROFIBRA LEVE COM TOQUE SUAVE, TAMANHO: ADULTO, MEDIDAS: 1,80Mx2M	UND	48	47,27	2.268,96
4	COBERTOR/MANTA, MATERIAL: MICROFIBRA LEVE COM TOQUE SUAVE, TAMANHO: INFANTIL, MEDIDAS: 1Mx90CM	UND	48	32,53	1.561,44
5	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITOR CARDÍACO – ADULTO	UND	12000	3,84	46.080,00
6	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITOR CARDÍACO – INFANTIL	UND	2400	3,4	8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

7	ESTETOSCÓPIO, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO	UND	24	53,8	1.291,20
8	ESTETOSCÓPIO, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL	UND	24	53,8	1.291,20
9	APARELHO DIGITAL PARA MEDIR GLICOSE NO SANGUE, RESULTADOS CONFIÁVEIS E PRECISOS	UND	360	89,87	32.353,20
10	INDICADOR TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE – TEMPO DE INCUBAÇÃO DE 24HS – CX COM 10 AMP	CX	96	43,75	4.200,00
11	KIT ESFIGMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, MANUAL, TAMANHO: ADULTO	UND	12	330,9	3.970,80
12	KIT ESFIGMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, MANUAL, TAMANHO: INFANTIL	UND	12	238,3	2.859,60
13	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ANATÔMICO DESCARTÁVEL SILICONE ADULTO	UND	48	73,97	3.550,56
14	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ANATÔMICO DESCARTÁVEL SILICONE INFANTIL	UND	48	73,97	3.550,56
15	LANCETA 28 G 0,36 MM X 1,5 MM, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, ULTRAFINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1800	31,46	56.628,00
16	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N– 95 – 3 CAMADAS	UND	1800	7,2	12.960,00
17	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, PCT C/50UND	PCT	1200	23,46	28.152,00
18	OXIMETRO DIGITAL, MODELO: ADULTO	UND	24	61,35	1.472,40
19	OXIMETRO DIGITAL, MODELO: INFANTIL	UND	24	61,35	1.472,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

20	SACO PARA ÓBITO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDAS: 2,20X0,90M, COM ZIPER EM TODA EXTENSÃO	UND	240	27,58	6.619,20
21	SACO PARA ÓBITO, MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE, TAMANHO: PEQUENO, MEDIDAS: 1,50X0,60M, COM ZIPER EM TODA EXTENSÃO	UND	240	27,52	6.604,80
22	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% – FRASCO 1L	UND	18	26,77	481,86
23	APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ELETRICO, TAMANHO: ADULTO	UND	18	171,93	3.094,74
24	APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ELETRICO, TAMANHO: INFANTIL	UND	18	171,93	3.094,74
25	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	48	50,35	2.416,80
26	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO MÁXIMA E MÍNIMA, COM CABO 50CM	UND	5	96,45	482,25
27	TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA – FRASCO C/ 50 FITAS	UND	3600	65,99	237.564,00
				Total do Lote	R\$ 483.922,71

2 - BLOCO CURATIVOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
28	ÁGUA OXIGENADA, VOLUMES: 10, FRASCO 1L	UND	120	17,46	2.095,20
29	ÁLCOOL 70, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, FRASCO 1L	UND	4800	17,43	83.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

30	ALGODÃO ORTOPEDICO, APRESENTAÇÃO: EM ROLO, EMBALAGEM 500G	UND	864	26,07	22.524,48
31	FRASCO ALMOTOLIA – PISSETA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UND	48	18,08	867,84
32	FRASCO ALMOTOLIA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO BICO:BICO CURVO,COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE:250 ML, COR: MARROM	UND	48	17,68	848,64
33	FRASCO ALMOTOLIA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO BICO:BICO CURVO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE:500 ML, COR: MARROM	UND	48	20,92	1.004,16
34	ATADURA CREPE 10CMX1,2M 13 FIOS com 12	pacote	960	22,07	21.187,20
35	ATADURA CREPE 15CMX 1,2M 13 FIOS com 12	pacote	960	22,75	21.840,00
36	ATADURA CREPE 20CMX1,2M 13 FIOS com 12	pacote	1200	23,25	27.900,00
37	ATADURA CREPE 30CMX1,2M 13 FIOS com 12	pacote	960	22,11	21.225,60
38	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	1200	25,09	30.108,00
39	CLOREXIDINA COM TENSOATIVO 2%, DEGERMANTE, FRASCO 1L	UND	480	27,86	13.372,80
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 13 FIOS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	42000	3,1	130.200,00
41	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, NÃO	UND	3600	31,68	114.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

	ESTÉRIL, 13 FIOS, 91CM X 91M EM 8 CAMADAS				
42	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 5CMX10M	UND	1200	13,17	15.804,00
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M COM CAPA	UND	1200	17,33	20.796,00
44	ESPARADRAPO MICROPORO GRANDE 10CMX4,5M, COM CAPA	UND	1200	23,75	28.500,00
45	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR, MEDIDAS: 16MMX50M	UND	1200	13,86	16.632,00
46	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, MEDIDAS: 25MMX10M	UND	350	16,19	5.666,50
47	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	51,8	3.108,00
48	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	52,37	5.027,52
49	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	54,63	3.277,80
50	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	56,98	5.470,08
51	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	51,39	4.933,44
52	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	47,53	4.562,88
53	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	96	51,83	4.975,68
54	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PÓ, TAMANHO: GRANDE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	2400	30,67	73.608,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PÓ, TAMANHO: MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	2400	30,74	73.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

56	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PÓ, TAMANHO: P, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	2400	30,85	74.040,00
57	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PÓ, TAMANHO: PP, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	1200	30,85	37.020,00
58	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO: M, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	600	25,18	15.108,00
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UND	240	144,68	34.723,20
60	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100MM	UND	240	151,27	36.304,80
61	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100MM	UND	240	139,95	33.588,00
62	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100MM	UND	240	249,58	59.899,20
63	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	UND	168	66,86	11.232,48
64	PAPEL TÉRMICO PARA ECG ROLO 50MM X 20M	UND	60	38,37	2.302,20
65	SAPATILHA HOSPITALAR, TIPO: PROPÉ DESCARTÁVEL – PACOTE C/100 UND	PCT	240	24,31	5.834,40
66	TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, TAMANHO: 14CM	UND	36	72,07	2.594,52
67	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, DESCARTAVEL pacote com 100 und	pacote	300	15,82	4.746,00
68	TESOURA HOSPITALAR, PONTA RETA, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 15CM	UND	12	35,31	423,72
69	PINÇA HOSPITALAR: TIPO: KELLY, MODELO: RETA, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 14CM	UND	12	38,59	463,08
70	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200ML	UND	60	15,87	952,20
			Total do Lote		1.076.255,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

3 - BLOCO AMBULATÓRIO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
71	ÁGUA DESTILADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, REMOÇÃO DE MINEIRAS E IMPUREZAS, GALÃO 5L	UND	288	26,43	7.611,84
72	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	180	29,14	5.245,20
73	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20X55 C/100	CX	300	28,68	8.604,00
74	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X70 C/100	CX	180	26,44	4.759,20
75	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X80 C/100	CX	120	29,28	3.513,60
76	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CX	180	33,4	6.012,00
77	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25X90	UND	440	13,53	5.953,20
78	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27X90	UND	440	17,01	7.484,40
79	ÁLCOOL 70, APRESENTAÇÃO: GEL, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, FRASCO 500ML	UND	1800	20,19	36.342,00
80	COMADRE APARADEIRA, TIPO FORMATO: PÁ, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	6	28,25	169,50
81	ATADURA GESSADA 10CMx3M, RÁPIDA SECAGEM, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	100	47,21	4.721,00
82	ATADURA GESSADA 15CMx3M, RÁPIDA SECAGEM, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	100	60,26	6.026,00
83	ATADURA GESSADA 20CMx3M, RÁPIDA SECAGEM, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	100	91,36	9.136,00
84	BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO – PULSEIRA PARA RECÉM NASCIDO	UND	144	3,53	508,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

85	BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO – PULSEIRA PARA ADULTO	UND	1920	6,94	13.324,80
86	BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO – PULSEIRA INFANTIL	UND	480	5,94	2.851,20
87	COPO UMIDIFICADOR, APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA, CAPACIDADE: 250ML	UND	30	25,19	755,70
88	ALMOFADA COXIM HOSPITALAR, ABDUTOR DE PERNA E QUADRIL, PÓS OPERATORIO	UND	10	84,19	841,90
89	DETERGENTE ENZIMÁTICO – 1 LITRO	UND	480	29,19	14.011,20
90	DRENO EM T (KHER) Nº 14	UND	24	20,4	489,60
91	DRENO EM T (KHER) Nº 16	UND	24	19,54	468,96
92	DRENO PARA SUCÇÃO 3.2MM – 1/4 500ML	UND	15	26,31	394,65
93	DRENO PARA SUCÇÃO 6.4MM – 1/4 500ML	UND	15	51,43	771,45
94	DRENO PENROSE Nº 1	UND	15	5,06	75,90
95	DRENO PENROSE Nº 2	UND	15	5,11	76,65
96	DRENO PENROSE Nº 3	UND	15	5,6	84,00
97	EQUIPO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	240	5,14	1.233,60
98	EQUIPO MACROGOTAS COM CÂMARA FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	UND	24000	3,22	77.280,00
99	EQUIPO MED VIAS 2 VIAS COM CORTA FLUXO	UND	3360	2,9	9.744,00
100	EQUIPO DE INFUSÃO, GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, MATERIAL: PVC	UND	2400	15,69	37.656,00
101	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	960	7,17	6.883,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

102	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES: COM CERDAS E ESPONJA, USO: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	240	4,34	1.041,60
103	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UND	192	35,02	6.723,84
104	ÉTER ALCOOLIZADO, FRASCO 1L	UND	36	64,68	2.328,48
105	EXTENSOR FLEXÍVEL PARA ASPIRAÇÃO 10MM X 6MM X 2 M	UND	336	8,39	2.819,04
106	EXTENSOR MULTIVIAS (INFUSOR 2 VIAS)	UND	1200	15,98	19.176,00
107	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO	UND	288	17,11	4.927,68
108	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M (ACIMA DE 70 QUILOS)	UND	600	5,41	3.246,00
109	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G (ACIMA DE 70 QUILOS)	UND	1080	5,07	5.475,60
110	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG (ACIMA DE 90 QUILOS)	UND	1080	5,1	5.508,00
111	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500ML	UND	480	5,11	2.452,80
112	KIT TROPONINA TESTE – CX COM 20 AMPOLAS	CX	12	216,65	2.599,80
113	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M	UND	18	17,33	311,94
114	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M	UND	18	19,28	347,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

115	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15M	UND	18	28,8	518,40
116	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CM X 15M	UND	18	16,36	294,48
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – PLASTICO	UND	144	15,95	2.296,80
118	URINOL/PAPAGAIO, CAPACIDADE: 1000ML, MATERIAL: PLÁSTICO, COM TAMPA	UND	10	15,52	155,20
119	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UND	24	40,78	978,72
120	ESCALPE, NÚMERO 19 G	UND	3600	3,53	12.708,00
121	ESCALPE, NÚMERO 21 G	UND	6000	5,42	32.520,00
122	ESCALPE, NÚMERO 23 G	UND	15600	4,1	63.960,00
123	ESCALPE, NÚMERO 25 G	UND	15600	6,04	94.224,00
124	ESCALPE, NÚMERO 27 G	UND	10800	6,95	75.060,00
125	SERINGA BICO CATETER 60ML	UND	480	5,15	2.472,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	4,97	149.100,00
127	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	1,98	59.400,00
128	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	4,93	147.900,00
129	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	1,83	54.900,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UND	30000	4,08	122.400,00
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	60	5,58	334,80
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	60	5,53	331,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	96	6,5	624,00
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	96	7,15	686,40
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	96	12,36	1.186,56
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	96	13,46	1.292,16
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	60	3,99	239,40
138	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	UND	84	7,94	666,96
139	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	UND	96	8,64	829,44
140	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0	UND	96	13,03	1.250,88
141	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	UND	96	16,49	1.583,04
142	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0	UND	84	17,21	1.445,64
143	SONDA ENTERAL FR 10 – 120CM	UND	60	15,57	934,20
144	SONDA ENTERAL FR 12 – 120CM	UND	66	18,9	1.247,40
145	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 12	UND	60	7,69	461,40
146	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 14	UND	80	9,93	794,40
147	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 16	UND	96	9,72	933,12
148	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 18	UND	96	10,25	984,00
149	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 20	UND	96	7,86	754,56
150	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 22	UND	80	9,89	791,20
151	SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 24	UND	80	10,65	852,00
152	SONDA FOLEY 3 VIAS, NÚMERO 16	UND	30	9,61	288,30
153	SONDA FOLEY 3 VIAS, NÚMERO 20	UND	60	10,7	642,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

154	SONDA FOLEY 3 VIAS, NÚMERO 22	UND	60	6,96	417,60
155	SONDA FOLEY 3 VIAS, NÚMERO 24	UND	60	11,17	670,20
156	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 06	UND	30	4,47	134,10
157	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 08	UND	30	4,07	122,10
158	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 12	UND	30	5,23	156,90
159	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 14	UND	30	5,22	156,60
160	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 16	UND	30	5,35	160,50
161	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 18	UND	30	4,23	126,90
162	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, NÚMERO 20	UND	30	6,62	198,60
163	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA, NÚMERO 16	UND	90	6,28	565,20
164	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA, NÚMERO 18	UND	90	5,52	496,80
165	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA, NÚMERO 20	UND	90	5,45	490,50
166	SONDA URETRAL, NÚMERO 06	UND	60	1,37	82,20
167	SONDA URETRAL, NÚMERO 08	UND	60	3,18	190,80
168	SONDA URETRAL, NÚMERO 10	UND	60	3,89	233,40
169	SONDA URETRAL, NÚMERO 12	UND	60	4,67	280,20
170	SONDA URETRAL, NÚMERO 14	UND	60	5,24	314,40
171	SONDA URETRAL, NÚMERO 16	UND	60	5,31	318,60
172	SONDA URETRAL, NÚMERO 18	UND	60	6,13	367,80
173	SONDA URETRAL, NÚMERO 20	UND	60	7,62	457,20
174	TORNEIRA TRÊS VIAS – DISPOSITIVO DE INFUSÃO	UND	2880	6,39	18.403,20
			Total do Lote		1.192.371,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

4 - BLOCO CIRURGIAD					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
175	ABSORVENTE GERIÁTRICO PÓS-PARTO	UND	960	2,06	1.977,60
176	ÁLCOOL IODADO 0,1%, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, FRASCO 1L	UND	36	42,34	1.524,24
177	ALGODÃO HIDROFÓLIO, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM 500G	UND	2232	17,2	38.390,40
178	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL 40g/m², ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHA	UND	2400	21,61	51.864,00
179	BARAKA COM BALÃO DE 1 LITRO, APLICAÇÃO: REINALAÇÃO DO PACIENTE	UND	15	153,97	2.309,55
180	BARAKA COM BALÃO DE 2 LITROS, APLICAÇÃO: REINALAÇÃO DO PACIENTE	UND	15	187,1	2.806,50
181	BARAKA COM BALÃO DE 3 LITROS, APLICAÇÃO: REINALAÇÃO DO PACIENTE	UND	15	191,68	2.875,20
182	BOTTON PARA GASTROSTOMIA FR 20, 3,4 CM	UND	4	209,64	838,56
183	CAMPO CIRURGICO SMS ESTÉRIL, MEDIDAS: 40X40,PACOTE COM 10UND (SEM FENESTRA)	PCT	336	56,16	18.869,76
184	CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM COM FIO RADIOPACO ESTÉRIL	UND	240	76,66	18.398,40
185	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM – COMPRESSA OPERATÓRIA	pacote	240	150,65	36.156,00
186	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01 ESTÉRIL	UND	40	4,26	170,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

187	CÂNULA DE GUEDEL N° 02 ESTÉRIL	UND	40	4,38	175,20
188	CÂNULA DE GUEDEL N° 03 ESTÉRIL	UND	40	5,42	216,80
189	CÂNULA DE GUEDEL N° 04 ESTÉRIL	UND	40	5,49	219,60
190	CÂNULA DE GUEDEL N° 05 ESTÉRIL	UND	40	6,17	246,80
191	CÂNULA DE GUEDEL N° 06 ESTÉRIL	UND	40	5,69	227,60
192	CATÉTER INTRAVENOSO N° 16	UND	12000	1,85	22.200,00
193	CATÉTER INTRAVENOSO N° 18	UND	12000	1,88	22.560,00
194	CATÉTER INTRAVENOSO N° 20	UND	24000	1,91	45.840,00
195	CATÉTER INTRAVENOSO N° 22	UND	24000	2,01	48.240,00
196	CATÉTER INTRAVENOSO N° 24	UND	24000	2,05	49.200,00
197	CATÉTER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS, TAMANHO: ADULTO	UND	6000	3,54	21.240,00
198	CATÉTER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS, TAMANHO: INFANTIL	UND	6000	3,75	22.500,00
199	CATETER VENOSO CENTRAL – DUPLO LÚMEN 7FR X 200MM	UND	114	90,48	10.314,72
200	CLAMP UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UND	384	5,96	2.288,64
201	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE 1 CM E AGULHA DE 4 MM – CX COM 24 UNIDADES	CX	96	112,28	10.778,88
202	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0 – SEM AGULHA	UND	120	7,5	900,00
203	FIO DE SUTURA ALGODÃO 1 – COM AGULHA	UND	120	7,4	888,00
204	FIO DE SUTURA ALGODÃO 1– 0 SEM AGULHA	UND	120	7,5	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

205	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0 COM AGULHA. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,0CM	UND	120	7,3	876,00
206	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA	UND	120	5,8	696,00
207	FIO DE SUTURA ALGODÃO 3-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,0CM	UND	120	7,74	928,80
208	FIO DE SUTURA ALGODÃO 4-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,0CM	UND	120	7,82	938,40
209	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	7,91	949,20
210	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	7,32	878,40
211	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	7,43	891,60
212	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	7,71	925,20
213	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	8,02	962,40
214	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	120	8,3	996,00
215	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	192	8,3	1.593,60
216	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	192	7,83	1.503,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

217	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	288	7,4	2.131,20
218	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 4,0CM	UND	168	7,45	1.251,60
219	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	720	6,4	4.608,00
220	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 1 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	960	7,47	7.171,20
221	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	960	8,84	8.486,40
222	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	1200	7,99	9.588,00
223	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	1200	7,82	9.384,00
224	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	1140	8,36	9.530,40
225	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0 COM AGULHA CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,8CM	UND	1140	11,07	12.619,80
226	FIO DE SUTURA PROLENE, COM AGULHA Nº 2	UND	36	9,72	349,92
227	FIO GUIA ADULTO	UND	5	131,35	656,75
228	FIO GUIA INFANTIL	UND	5	97,29	486,45
229	iodo DEGERMANTE 10% PVPI, FRASCO 1L	UND	18	82,08	1.477,44
230	iodo TÓPICO 10% PVPI – FRASCO 1L	UND	18	91,02	1.638,36
231	LUVA ESTÉRIL, NÚMERO 6,5	PAR	1080	5,72	6.177,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

232	LUVA ESTÉRIL, NÚMERO 7,0	PAR	1080	5,02	5.421,60
233	LUVA ESTÉRIL, NÚMERO 7,5	PAR	1080	5,22	5.637,60
234	LUVA ESTÉRIL, NÚMERO 8.0	PAR	1080	5,89	6.361,20
235	MÁSCARA DE VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIQUE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL	UND	10	20,77	207,70
236	MÁSCARA DE VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL	UND	10	21,02	210,20
237	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL FABRICADA EM PVC 4.0 , ESTÉRIL, 50 – 70 KG – ADULTO	UND	24	55,55	1.333,20
238	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL FABRICADA EM PVC 5.0 , ESTÉRIL, 70 – 100 KG – ADULTO	UND	16	58,23	931,68
239	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL FABRICADA EM PVC Nº 1,0 – RN	UND	12	53,17	638,04
240	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO – TAMANHO 0,50 X 0,50	UND	60	19,81	1.188,60
241	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO – TAMANHO 1,0 X 1,0	UND	60	27,44	1.646,40
242	ROMPENDOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA, TAMANHO: 27CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM GANCHO NA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A RUPTURA DA BOLSA AMINIOTICA	UND	144	10,78	1.552,32
243	TELA CIRURGICA PROTÉSICA 10CM X 15CM	UND	24	126,75	3.042,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

244	TELA CIRURGICA PROTÉSICA 6CM X 12CM	UND	20	68,76	1.375,20
245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3-5	UND	30	5,91	177,30
246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4-5	UND	30	6,86	205,80
247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6-0	UND	30	7,33	219,90
248	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6-5	UND	30	7,71	231,30
249	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7-0	UND	30	7,94	238,20
250	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7-5	UND	30	8,83	264,90
251	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8-0	UND	30	9,9	297,00
252	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9-0	UND	30	9,67	290,10
				Total do Lote	554.283,17

5 - BLOCO EMERGÊNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
253	REANIMADOR MANUAL, AMBÚ, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BALÃO:SILICONE, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP-OFF	UND	15	156,79	2.351,85
254	REANIMADOR MANUAL, AMBÚ, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP-OFF	UND	8	155,41	1.243,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

255	REANIMADOR MANUAL, AMBÚ, TAMANHO: NEONATAL, MATERIAL: SILICONE, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP-OFF	UND	5	149,7	748,50
256	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FECHADO, MATERIAL: POLIESTIRENO	UND	4	20,86	83,44
257	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO	UND	100	3,83	383,00
258	BANDAGEM TRIANGULAR, MATERIAL LEVE E RESISTENTE, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PRIMEIRO SOCORROS	UND	168	18,83	3.163,44
259	BANDAGEM TRIANGULAR, MATERIAL LEVE E RESISTENTE, TAMANHO: PEQUENA, APLICAÇÃO: PRIMEIRO SOCORROS	UND	168	18,83	3.163,44
260	COLAR CERVICAL, TIPO: REGULÁVEL COM 16 POSIÇÕES, ADAPTAVEL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: ADULTO	UND	18	69,33	1.247,94
261	COLAR CERVICAL, TIPO: REGULÁVEL COM 16 POSIÇÕES, ADAPTAVEL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: INFANTIL	UND	18	69,33	1.247,94
262	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: G	UND	24	69,33	1.663,92
263	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: GG	UND	18	69,33	1.247,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

264	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: M	UND	24	69,33	1.663,92
265	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: P	UND	18	69,33	1.247,94
266	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: PP	UND	18	69,33	1.247,94
267	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COXIM, TAMANHO: ADULTO, IMPERMEÁVEL	UND	12	139,91	1.678,92
268	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, TAMANHO: INFANTIL, IMPERMEÁVEL	UND	12	139,91	1.678,92
269	COLETE DORSAL, TIPO: KED, APLICAÇÃO: MOBILIZAÇÃO PARA RESGASTE DE VITIMAS COM SUSPEITA DE TRAUMA NA COLUNA VERTEBRAL, MATERIAL: NYLON REFORÇADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO	UND	6	284,33	1.705,98
270	COLETE DORSAL, TIPO: KED, APLICAÇÃO: MOBILIZAÇÃO PARA RESGASTE DE VITIMAS COM SUSPEITA DE TRAUMA NA COLUNA VERTEBRAL, MATERIAL: NYLON REFORÇADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL	UND	6	251,6	1.509,60
271	KIT CIRÚRGICO BÁSICO, UNIVERSAL, ESTÉRIL PARAMENTAÇÃO	UND	384	53,31	20.471,04
272	KIT DE IMOBILIZAÇÃO (TALAS DE DIFERENTES TAMANHOS)	UND	6	87,97	527,82
273	LANTERNA PUPILAR, TIPO: CANETA DE BOLSO, TIPO DE BATERIA: PILHA AAA, CARACTERÍSTICAS: COM LUZ DE LED INTENSA E PRECISA, CORPO EM ALUMINIO LEVE E RESISTENTE	UND	6	28,63	171,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

274	MANTA ALUMINIZADA PARA PACIENTE, ADULTO, 130X210CM	TÉRMICA PARA TAMANHO: MEDIDAS:	UND	192	19,31	3.707,52
275	MANTA ALUMINIZADA PARA PACIENTE, INFANTIL	TÉRMICA PARA TAMANHO:	UND	144	19,05	2.743,20
276	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C /BALÃO ADULTO		UND	30	29,62	888,60
277	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/BALÃO INFANTIL		UND	15	29,62	444,30
278	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM EXTENSÃO DE 2 METROS		UND	15	31,97	479,55
279	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL COM EXTENSÃO DE 2 METROS		UND	24	31,97	767,28
280	PRANCHA CURTA IMOBILIZAÇÃO COLUNA, COR: AMARELA, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, MEDIDAS LARGURA; 45CM, COMPRIMENTO: 80CM, COM CINTOS DE ENGATE RÁPIDO		UND	12	258,23	3.098,76
281	PRANCHA LONGA IMOBILIZAÇÃO COLUNA, COR: AMARELA, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, ALTURA: 7CM, LARGURA: 43CM, COMPRIMENTO: 190CM, COM CINTOS DE ENGATE RÁPIDO		UND	12	761,98	9.143,76
282	TALA MOLDÁVEL EM EVA RESGATE, TAMANHO: GRANDE, MEDIDAS: 86,5X10CM		UND	15	31,62	474,30
283	TALA MOLDÁVEL EM EVA RESGATE, TAMANHO: MÉDIA, MEDIDAS: 63X9CM		UND	15	17,63	264,45
284	TALA MOLDÁVEL EM EVA RESGATE, TAMANHO: PEQUENA, MEDIDAS: 53X8CM		UND	15	13	195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

	Total do Lote	70.655,27
--	----------------------	-----------

6 - BLOCO CITOLÓGICO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
285	AVENTAL, MATERIAL:TNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, TIPO:IMPERMEÁVEL, MODELO:UNISSEX, TAMANHO: ÚNICO, COM 40G PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2040	27,12	55.324,80
286	ESPÁTULA DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, PACOTE COM 100UND	PCT	360	17,49	6.296,40
287	FORMOL À 10% – FRASCO 1L	UND	12	51,4	616,80
288	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, TAMANHO: 18CM, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	360	59,96	21.585,60
289	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO: GRANDE, COR: TRANSPARENTE	UND	1200	21,8	26.160,00
290	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO: MÉDIO, COR: TRANSPARENTE	UND	1200	15,11	18.132,00
291	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO: PEQUENO, COR: TRANSPARENTE	UND	1200	16,68	20.016,00
292	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA – 100ML	TB	360	21,28	7.660,80
293	LÂMINAS FOSCA PARA MICROSCOPIO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	1800	31,01	55.818,00
294	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UND	288	10,87	3.130,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

295	PORTA LâMINA PARA CITOLOGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3 LÂMINAS	UND	720	17,19	12.376,80
				Total do Lote	227.117,76

7 - BLOCO ULTRASSONOGRRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
296	AVENTAL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM MANGA 40G, COM TIRA NA CINTURA, TIPO: IMPERMEÁVEL, MODELO: UNISSEX, TAMANHO: ÚNICO, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1560	26,38	41.152,80
297	GEL CONDUTOR CLINICO, FRASCO 1KG, COR: INCOLOR	UND	240	24,65	5.916,00
298	GEL CLINICO PARA ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO 1KG, COR: INCOLOR	UND	20	24,65	493,00
299	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50X50 CM ROLO	UND	1800	20,23	36.414,00
300	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70X50 CM ROLO	UND	1800	28,11	50.598,00
301	VASELINA LIQUIDA FARMACÊUTICA, INCOLOCOR, FRASCO 1L	UND	30	72,48	2.174,40
302	PRESERVATIVO MASCULINO, SEM LUBRIFICANTE	UND	3600	4,87	17.532,00
				Total do Lote	154.280,20

8 - BLOCO LABORATÓRIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
303	CURATIVO, TIPO: BLOOD STOP, FORMATO: REDONDO, CAIXA C/500 UNIDADES	CX	30	57,08	1.712,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

304	CAIXA TÉRMICA, TAMANHO: M (25 LITROS), MATERIAL: POLIPROPILENO + ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO	UND	8	70,1	560,80
305	COLETOR DE URINA FEMININO, TAMANHO: INFANTIL, CAPACIDADE: 100ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	480	6,47	3.105,60
306	COLETOR DE URINA MASCULINO, TAMANHO: INFANTIL, CAPACIDADE: 100ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	480	6,47	3.105,60
307	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1.200ML	UND	480	7,91	3.796,80
308	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, MATERIAL: TRANSPARENTE, COM BOLSA GRADUADA ESTÉRIL, CAPACIDADE: 2.000ML	UND	1440	8,34	12.009,60
309	FRASCO COLETOR, APLICAÇÃO: EXAME DE FEZES, CAPACIDADE: 80ML, MATERIAL: PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL	UND	18000	3,32	59.760,00
310	COLETOR PARA PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE: 13 LITROS	UND	1920	8,61	16.531,20
311	COLETOR PARA PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE: 20 LITROS	UND	2160	8,46	18.273,60
312	COLETOR PARA PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE: 7 LITROS	UND	336	7,93	2.664,48
313	LÁTEX DE SILICONE PARA GARROTE Nº 200 – PEÇA COM 15M	PCT	5	98,61	493,05
314	PASTILHAS MICROBIOLÓGICAS, APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA, PACOTE C/ 10 UND	UND	90	22,08	1.987,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

315	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA PARA CAIXA TÉRMICA	UND	8	50,56	404,48
316	TESTE QUÍMICO EM PACOTE PARA AVALIAÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVES EMBALAGEM COM 20 UNIDADES .	PCT	48	156,44	7.509,12
			Total do Lote		131.913,93
			TOTAL		3.890.800,61

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00046/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00046/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 – LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 – LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00046/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

...

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250924PE00046

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Massaranduba - Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, CNPJ nº 08.739.138/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito João Costa de Sousa, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco da Silva, S/N - Áurea Ribeiro - Massaranduba - PB, CPF nº 000.251.464-83, Carteira de Identidade nº 2379404 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0171 2025 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
9.884.250 13

Objetivo: Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

000623 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000624 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0171 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC)

Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade, compreendendo a

manutenção e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades

Odontológicas – CEO, a implantação e manutenção do CAPS, realizações de exames especializados, entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

000415 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

APLICAÇÕES DIRETAS

001020 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0171 2101 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares

Objetivo: Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

APLICAÇÕES DIRETAS

000352 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

APLICAÇÕES DIRETAS

000374 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.015 Secretaria de Saúde 159.600 0

10 301 0171 2062 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria

e almoxarifado e outras.

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

000671 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Massaranduba - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Massaranduba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DA PARAIBA

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.